

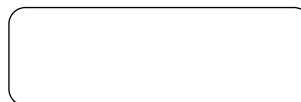


SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1.150

ANO XIII

f [prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira)

ig [ilhasolteiraoficial](https://www.instagram.com/ilhasolteiraoficial)

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal
Endereço: Prédio Central
Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CUIDADO: DENGUE MATA!



PREVENIR É UMA RESPONSABILIDADE DE TODOS

Secretaria Municipal de Saúde



Transporte Gratuito para Estudantes!

Cadastre-se através do QR CODE e garanta sua carteirinha:





Ilha Solteira, 24 De Janeiro de 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº003/2025

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, vem através do presente, com fulcro no artigo 66 da Lei Municipal nº 102/1993(Código Sanitário e de Posturas do Município), **NOTIFICAR** os atuais proprietários/possuidores dos imóveis relacionados abaixo, da necessidade de efetuar a limpeza/capina/roçada de vossos terrenos, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data de publicação deste no SOEM/site da Prefeitura:

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Silas Teixeira	Rua José Perez Guerreiro	288	JMS-16	05
Sirley Aparecida Martinez Steluti	Rua José Perez Guerreiro	289	JMS-16	06
Marly Cosmo da Silva Fernandes	Rua José Perez Guerreiro	290	JMS-16	08
Rodrigo da Silva Mota	Rua Gerson Francisco dos Anjos	291	RA-L	07-A1
Gen Sumida	Rua Maria da Glória Oliveira	292	RA-O	6-A
Simone Felipe da Silva	Rua Maria da Glória Oliveira	293	RA-O	6-B
Pedro Ferreira	Rua Valdir Melero	294	JMS-16	20
Daniel Antônio Rodrigues	Rua Valdir Melero	295	JMS-16	19
Zolvir de Faveri	Rua Valdir Melero	296	RA-N	02
Célio Moreira da Silva	Rua Valdir Melero	297	RA-O	05
Alessandra de Araújo Bena Alves	Rua Valdir Melero	298	RA-P	03B
Guilherme Batista dos Santos	Rua Valdir Melero	299	RA-P	03A
Isabel Cristina Bisco Flozi	Av. Dr Itamar Gouevia	230	RA-O	11-A
Sônia Rosa da Silva	Av. Dr Itamar Gouevia	231	RA-O	08
Fábio Rubemar Pinto	Av. Dr Itamar Gouevia	232	RA-P	07
Augusto Carvalho	Av. Dr Itamar Gouevia	233	RA-N	05
Diogo Oliveira dos Santos	Av. Dr Itamar Gouevia	234	RA-L	07-A2
Celso Ramalho de Souza	Av. Dr Itamar Gouevia	235	RA-K	07-D
Celso Ramalho de Souza	Av. Dr Itamar Gouevia	236	RA-K	07-E
Doralice Araújo da Silva	Av. Dr Itamar Gouevia	237	RA-K	08-A
Antônio Marcos Dias Freitas	Av. Dr Itamar Gouevia	238	RA-J	06-A
Marli Naida de Mello Butarello	Av. Dr Itamar Gouevia	239	RA-J	06-B
David Jakson Marques Pereira	Av. Dr Itamar Gouevia	240	RA-H	01
Ivanete Rodrigues do Nascimento	Av. Dr Itamar Gouevia	241	RA-H	02-A
Roque Villarreal	Av. Dr Itamar Gouevia	242	RA-C	08
Joseph Faustino Mazuki	Av. Dr Itamar Gouevia	243	RA-C	11
Cecilia Santos Miyashiro	Av. Dr Itamar Gouevia	244	RA-B	02-B



Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Dionizio Paschoareli Júnior	Av. Dr Itamar Gouevia	245	RA-B	07
Pedro Toniol Cardin	Av. Dr Itamar Gouevia	246	RA-A	01
Ana Romualda Hamamoto	Rua Praia de Poto de Galinhas	247	PP-G	05
Liliane de Oliveira Silva	Rua Praia de Poto de Galinhas	248	PP-G	06
Regina Souza da Silva	Rua Praia de Poto de Galinhas	249	PP-G	14
Karina B Rodrigues	Rua Praia de Ipanema	250	PP-G	22
Marcos Monteiro de Farias	Rua Praia de Ipanema	251	PP-G	19
Márcia Roberta de Sa	Rua Praia de Ipanema	252	PP-F	12
José Luiz Ramos	Rua Praia de Ipanema	253	PP-F	08
João José Medeiros	Rua Praia de Boa Viagem	254	PP-F	18
Aurea Alves	Rua Praia de Boa Viagem	255	PP-F	15
Edwiger Mendes dos Santos	Rua Praia de Boa Viagem	256	PP-F	14
Patricia Miessi Caires	Rua Praia de Boa Viagem	257	PP-F	13
Mariana Rizzo	Rua Praia de Boa Viagem	258	PP-E	08
Maurício Aparecido Ramos	Rua Praia Copacabana	259	PP-E	22
Jean marcos de Souza Ribeiro	Rua Praia Joaquina	260	PP-C	09
Jurandir Candido de Souza	Rua Praia Joaquina	261	PP-C	01
Camila Ribeiro da Silva	Rua Praia de Maresias	262	PP-C	18
Manoel dos Passos Padilha	Rua Praia de Maresias	263	PP-C	10
João de Oliveira Lima	Rua Praia de Maresias	264	PP-B	08
Tsunão Matsumoto	Passoé Bauru	265	SP-07	01/02
Cleire Aparecida Ferreira Maurício da Rocha	JD. Das Samambaias	266	MT-D2	03
Cleire Aparecida Ferreira Maurício da Rocha	JD. Das Samambaias	267	MT-D2	02
José Leodelgario Sobrinho	JD. Das Samambaias	268	MT-D2	01

Caso não seja atendida a presente notificação, ficam os proprietários/possuidores sujeitos a pena de multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel, renovável em dobro, após 30(trinta) dias da primeira autuação, em caso de não realização da limpeza.

Decorrido o prazo concedido, não sendo essa realizada, a Prefeitura providenciará a mesma, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa, o valor de 0,005 U.F.M. por metro quadrado de área saneada.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO.

Ilha Solteira, 24 de Janeiro de 2025

Mayla Hondo

Fiscal de Posturas

Praça dos Paiaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



AVISO 003/2025 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados para fornecimento de peças necessárias para reparo do equipamento de hidrojateamento da Marca Prominas, Modelo SLP 45. As especificações dos itens estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	uni	03	Junta rotativa (código no catálogo da fabricante: 134579)
02	uni	01	Válvula reguladora de pressão com porca do manipulo inox spagiarì (código no catálogo da fabricante: 147043)
03	m	120	Mangueira de alta pressão na cor alaranjada 3/4" completa com ponteira
04	m	40	Mangueira de alta pressão na cor preta 1/2" completa com ponteira
05	uni	02	Manômetro (código no catálogo da fabricante: 129923)
06	uni	01	Filtro em Y completo (código no catálogo da fabricante: 23818)
07	uni	02	Bocal hidro 1BSPF1 - modelo 4.2
08	uni	01	Adaptador 1NPT (M0 X 3/4" JTC (M) X 52

Obs: As peças podem ser universais, equivalentes às da fabricante, desde que compatíveis com o equipamento SLP 45.

Condições de Entrega: Os produtos devem ser entregues no ALMOXARIFADO MUNICIPAL, localizado na RUA MORENO, Nº 02 - ZONA NORTE - ILHA SOLTEIRA - SP - CEP 15385-183, por conta e risco da contratada.

Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias, após a fornecimento do objeto e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante.

- Demais informações, solicitar por e-mail.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: 29/01/2025 LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - Divisão de Licitações - Ilha Solteira/SP ou por e-mail

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TELEFONE: (18) 3743-6020 E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira-SP, 24 de janeiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito



PORTARIA Nº 105/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designada, a servidora efetiva Ana Paula Santos de Lima, RG: 47.726.675-7, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na referência A-09, para responder pelas funções de Gerente de Unidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2025.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 129/2025**

Designa a Comissão Permanente de
Avaliação do Estágio Probatório.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.30 da Lei Complementar nº 1/1993, bem como do Decreto nº 7284/2022, que regulamenta a avaliação,

Resolve:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório sendo composta por 03 (três) integrantes, a saber:

MEMBROS:

Joice de Oliveira Galan Cappi – RG: 32.638.929-5
Sandra Regina de Oliveira Cristan – RG: 19.798.410
Andre Luiz de Oliveira – RG: 29.492.860-1

SUPLENTE:

Neilor Rodrigues Filho – RG: 43.957.481
Deise Mendonça San Felice – RG: 34.005.743-9
Herbert Fonseca de Brito – RG: 204293790

Art. 2º – Os servidores ficam desde já dispensados de suas atividades normais nos dias de reunião para avaliação, bem como elaboração do relatório.

Art. 3º – O mandato dos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório será de 02 (dois) anos, contados da data da nomeação, salvo nos casos de

Praça dos Paiaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



substituição e sucessão em que a nomeação será para o cumprimento do restante do mandato do membro substituído ou afastado.

Art. 4º – Durante o cumprimento do mandato, os integrantes, quando em exercício, não farão jus a qualquer gratificação pelos serviços prestados junto à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório que serão considerados relevantes serviços públicos.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário de Governo

Praça dos Paiaguás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP

**PORTARIA Nº 125/2025****ERRATA**

As portarias 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 106, 107, 108, 117, 118, 119 e 122/2025 publicadas no Semanário Oficial Eletrônico Municipal (SOEM) nº 1.146, de 17 de janeiro de 2025, tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

Artigo 2º. ...gratificação por função que passa a exercer nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 057/2003.

Leia-se:

Artigo 2º. ...gratificação por função que passa a exercer nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Registre-se, Publique-se e dê Ciência.
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 124/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício nº 001/2025 do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de Ilha Solteira, solicitando a cessão de servidor municipal para prestar serviços naquele órgão. Considerando o artigo 125, inciso I, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Municipais, que autoriza a cessão

R
E
S
O
L
V
E,

Art. 1º Afastar com remuneração, para exercício do cargo Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos de Ilha Solteira, com remuneração paga pelo órgão cessionário, nos termos do artigo 089, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal a servidora **Sidnéia Cristina André**, RG: **22.644.989-0 SSP/SP**, lotada no cargo de Educador de Creche, Referência A-06, em provimento efetivo, para que a partir de 17/01/2025 até 15/04/2026, passe a exercer atividades determinadas pelo órgão cessionário.

Registre-se, Publique-se e dê Ciência.
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 17 de janeiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS AO PESSOAL DOCENTE EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Instrução Normativa SMEJCEL nº 006/2024 e Lei Complementar Municipal Nº 57/2003 - Lei Federal Nº 9.394/96(LDB)

ANO LETIVO 2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSIFICAÇÃO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO										
Nº	PROFESSOR	R.G.	DATA DE NASC.	Nº DE DEP.	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CURSO DE ESP.	CURSO DE ATUAL.	APR. EM CONC. PÚBL.	TOTAL DE PONTOS
1	MARIANA VASCONCELOS DA SILVA	46.906.385-3	27/10/1988	0	20,183	23,000	4,000	4,000	5,000	56,183
2	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA TANAKA	26.342.933-7	04/06/1982	3	16,456	15,000	4,000	4,000	5,000	44,456
3	ANDRÉIA BORGES PEREIRA BRASSALOTI	27.861.155-2	31/07/1976	0	15,026	15,000	4,000	4,000	1,000	39,026
4	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA AMORIM	25.250.724-1	13/05/1974	1	11,793	13,000	4,000	3,500	5,000	37,293
5	DANIELA DA SILVA SANTOS	33.712.617-3	02/11/1983	1	8,522	17,000	3,000	4,000	3,000	35,522
6	LÍGIA FERNANDA SANTANA MARINHO	42.022.001-X	13/04/1985	1	1,823	13,000	4,000	4,000	5,000	27,823
7	LUKA SIMÕES BONFIM	42.756.040-8	10/08/1985	1	2,525	9,000	3,000	4,000	2,000	20,525

Ilha Solteira, 24 de janeiro de 2025

Frederico Gustavo Laluci Donadelli

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS AO PESSOAL DOCENTE EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Instrução Normativa SMEJCEL nº 006/2024 e Lei Complementar Municipal Nº 57/2003 - Lei Federal Nº 9.394/96 (LDB)

ANO LETIVO 2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSIFICAÇÃO ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA										
Nº	PROFESSOR	R.G.	DATA DE NASC.	Nº DE DEP.	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CURSO DE ESP.	CURSO DE ATUAL.	APR. EM CONC. PÚBL.	TOTAL DE PONTOS
1	ARLETE CORRÊA ANDREOTTI	27.861.154-0	24/05/1977	0	31,006	15,000	4,000	3,500	5,000	58,506
2	VILSON DE SOUZA	25.781.558-2	05/03/1975	2	29,576	15,000	4,000	4,000	5,000	57,576
3	EDSON MOREIRA BENÁ	30.520.362-9	26/04/1986	2	27,894	13,000	4,000	2,000	5,000	53,895
4	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	36.372.042-X	04/02/1960	1	25,236	13,000	4,000	4,000	5,000	51,236
5	CLAYTON NAGANO TANAKA	6.931.467-8	20/01/1984	3	26,625	9,000	4,000	4,000	1,000	44,625
6	THAÍS FARIA THOMAZ BOMBI	33.713.589-7	13/06/1986	1	15,751	15,000	4,000	4,000	4,000	42,751
7	ESTEVÃO FOSCHI PEREIRA	26.760.627-8	16/01/1975	0	26,625	6,000	4,000	4,000	1,000	41,625
8	VICTOR HUGO DOS SANTOS MATOS	47.441.490-5	18/06/1991	0	11,913	15,000	4,000	4,000	5,000	39,913
9	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES	39.857.090-5	15/05/1999	0	4,672	12,000	3,000	4,000	5,000	28,672
10	ALINE CORREIA DA SILVA	45.229.278-5	09/08/1998	0	2,288	6,000	2,000	4,000	3,000	17,288
11	PAULO SÉRGIO MEDEIROS MAGALHÃES	41.213.310-6	01/06/83	2	2,276	8,000	0,000	0,000	3,000	13,276

ARTE										
Nº	PROFESSOR	R.G.	DATA DE NASC.	Nº DE DEP.	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CURSO DE ESP.	CURSO DE ATUAL.	APR. EM CONC. PÚBL.	TOTAL DE PONTOS
1	MARLEI MASSON MARTINS	17.775.505	07/03/1964	0	29,590	15,000	4,000	1,500	3,000	53,090

MATEMÁTICA										
Nº	PROFESSOR	R.G.	DATA DE NASC.	Nº DE DEP.	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CURSO DE ESP.	CURSO DE ATUAL.	APR. EM CONC. PÚBL.	TOTAL DE PONTOS
1	MAIRA PAULINE DE LIMA ALENCAR	25.148.677-1	01/02/1975	0	21,945	8,000	3,000	4,000	2,000	38,945

EDUCAÇÃO AMBIENTAL										
Nº	PROFESSOR	R.G.	DATA DE NASC.	Nº DE DEP.	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CURSO DE ESP.	CURSO DE ATUAL.	APR. EM CONC. PÚBL.	TOTAL DE PONTOS
1	ALINE PATRÍCIA MACIEL DORO	44.625.793-X	24/09/1989	0	22,372	19,000	4,000	2,500	5,000	52,872

Ilha Solteira, 24 de janeiro de 2025.

Frederico Gustavo Laluci Donadelli

Secretário Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Passeio Parati nº 513 – Centro – CEP 15388-138 – 3743-6045/3742-2283
diretoria.edu_isa@yahoo.com.br / educacao@ilhasolteira.sp.gov.br

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS AO PESSOAL DOCENTE EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Instrução Normativa SMEJCEL nº 006/2024 - Lei Complementar Municipal Nº 57/2003 - Lei Federal Nº 9.394/96(LDB)

ANO LETIVO 2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	PROFESSOR	ADMISSÃO	R.G.	MATRÍCULA	DATA DE NASC.	Nº DE DEP.	TEMPO DE SERVIÇO	FORM. ACADÊMICA	CURSO DE ESP.	CURSO DE ATUAL.	APROV. EM CONCURSO PÚBLICO	TOTAL DE PONTOS
1	Andreza Shizue Chiesa Nishiyama	17/04/1995	27.861.132-1	9458	06/05/75	0	54,122	27	4	4	5	94,122
2	Ilza Barbosa dos Santos	08/04/1996	26.811.977-6	10685	05/07/75	0	52,765	19	4	3	4	82,765
3	Elisabete Lacerda Ferreira da Hora	08/02/1993	22.644.984-1	1279	11/04/73	1	55,326	13	4	4	5	81,326
4	Symara Fabres de Almeida Gomes	08/04/1996	19.400.181-7	10693	02/05/69	0	51,04	17	4	3	5	80,040
5	Zilda Alves Niedo Ribeiro	08/02/1993	17.647.382-8	1686	08/12/66	0	51,804	17	4	4	1	77,804
6	Sueli Pereira da Silva	17/04/1995	23.628.914-7	9415	09/05/63	0	50,734	19	4	2,5	1	77,234
7	Gisele Pacola Lopes	17/04/1995	23.627.208-1	9466	10/02/75	1	54,15	11	4	4	1	74,150
8	Angela Cristina de Souza	24/03/1997	19.797.977-4	11215	10/07/70	1	52,159	13	4	3,5	1	73,659
9	Noraci Gonçalves	12/08/1993	21.482.101	4545	23/11/63	0	50,00	17	4	1	1	73,000
10	Rosana Moraes Pereira dos Reis	01/02/2019	62361-1	16901	01/06/73	1	29,848	29	4	4	5	71,848
11	Marilene Aparecida de Oliveira Gonçalves	01/02/2019	14.382.026-6	16902	05/03/66	0	23,742	35	4	4	5	71,742
12	Tânia Aparecida Barbosa Lombardi	08/02/1993	16.785.579-7	1465	24/04/63	0	50,798	13	4	2,5	1	71,298
13	Elaine Cristina Siqueira de Almeida	13/05/1996	27.167.389-8	10715	21/10/76	0	52,63	9	4	3	1	69,630
14	Eliana Cristina Rodrigues Garcia	06/08/1993	22.527.455-3	6114	17/02/70	0	52,32	9	2	4	1	68,320
15	Geovana Viudes Agostinho	11/03/2021	29.492.856-X	17011	24/03/75	0	28,638	27	4	2	5	66,638
16	Geovana Viudes Agostinho	16/07/2012	29.492.856-X	16575	24/03/75	0	27,338	27	4	2	5	65,338
17	Natalina de Jesus Sousa	05/03/2013	18.890.118-8	16610	24/12/61	0	38,375	13	4	3,5	5	63,875

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Passeio Parati nº 513 – Centro – CEP 15388-138 – 3743-6045/3742-2283
diretoria.edu_isa@yahoo.com.br / educacao@ilhasolteira.sp.gov.br

18	Irene Sampaio Macedo Fernandes	01/02/2019	26.275.602-X	16904	12/04/73	0	24,575	23	4	4	5	60,575
19	Vanessa Silva Santos Garcia	13/02/2013	30.283.501-5	16601	08/09/84	0	22,004	27	4	2,5	5	60,504
20	Kátia Christian Santos da Silva	28/05/2012	18.890.540-6	16519	03/03/71	1	28,514	21	4	3,5	3	60,014
21	Vanessa Silva Santos Garcia	10/10/2018	30.283.501-5	16878	08/09/84	0	19,954	27	4	3	5	58,954
22	Neli Alves Cerqueira	23/03/2016	23.176.802-3	16792	01/08/75	1	22,862	23	4	4	4	57,862
23	Ana Lúcia da Silva Santana	08/02/2013	26.760.723-4	16460	23/10/75	1	21,811	23	4	4	5	57,811
24	Silvana Viudes Agostinho	06/12/2018	34.006.188-1	16890	29/01/80	1	20,679	25	4	2,5	5	57,179
25	Kátia Christian Santos da Silva	16/10/2018	18.890.540-6	16881	03/03/71	2	24,672	21	4	4	3	56,672
26	Arlete Correa de Souza	01/04/2019	27.861.141-0	16917	24/05/77	0	28,239	15	4	4	5	56,239
27	Regiane Pereira	15/02/2013	23.713.674-0	16602	22/05/75	1	32,669	15	2	2,5	4	56,169
28	Ana Lúcia da Silva Santana	04/09/2018	26.760.723-4	16857	23/10/75	0	19,782	23	4	4	5	55,782
29	Alessandra M. dos S. Bortoloto	08/02/2013	54.053.088-8	16599	22/12/74	0	24,832	17	4	4	5	54,832
30	Maristela Bertole	08/02/2013	10.916.498-2	15768	17/10/69	0	30,404	17	0	3	4	54,404
31	Andréia Cavalcante de Souza	09/01/2024	47.569.323-1	18136	13/07/91	0	9,986	31	4	4	5	53,986
32	Gisele Pereira Dias Costa	13/08/2019	23.421.429-6	16936	20/04/78	2	20,064	21	4	3	5	53,064
33	Elenita do Nascimento Ferreira Perez	09/08/2019	810.895.270-9	16765	18/02/76	0	12,179	27	4	4	5	52,179
34	Irene Barbosa do Nascimento	08/01/2024	21.482.080-4	18123	12/07/68	0	21,976	21	2	4	2	50,976
35	Lucimeire Alves da Silva	01/02/2019	1.180.546	16903	17/10/83	1	16,464	23	4	4	3	50,464
36	Patrícia Mara de Brito Santos	07/02/2019	32.724.253-X	16909	18/05/80	2	21,895	15	4	4,5	5	50,395
37	Reinilda Soares de Oliveira	21/05/2013	11.963.904-X	16616	27/05/65	0	20,371	21	3	1,5	4	49,871
38	Thais Leoncini Souto	15/02/2013	28.496.166-8	16605	29/04/76	2	24,223	15	4	3,5	3	49,723
39	Eliane Aparecida de Carvalho	15/02/2013	45.673.358-9	16600	24/07/81	2	24,214	15	2	4	4	49,214
40	Patrícia Mara de Brito Santos	03/02/2016	32.724.253-X	16782	18/05/80	2	20,91	15	4	4	5	48,910
41	Débora Cristina Souza Almeida dos Santos	07/03/2014	44.077.779-3	16667	14/10/86	2	22,40	15	4	2	4	47,402
42	Denise Rosa Ferreira	15/02/2019	20.427.600-7	16785-1	07/05/72	1	19,214	15	4	4	5	47,214
43	Débora Cristina Souza Almeida dos Santos	07/03/2014	44.077.779-3	16914	14/10/86	2	22,702	15	4	1,5	4	47,202
44	Manoela Fernanda Silva de Matos	15/01/2024	43.439.918-8	18161	11/10/87	2	11,069	29	0	1,5	5	46,569

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP

www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Passeio Parati nº 513 – Centro – CEP 15388-138 – 3743-6045/3742-2283
diretoria.edu isa@yahoo.com.br / educacao@ilhasolteira.sp.gov.br

45	Fátima Alves Niedo	02/03/2021	15.823.883-7	17003	06/01/65	0	12,199	21	4	4	5	46,199
46	Eliane Aparecida de Carvalho	08/01/2024	45.673.358-9	18127	24/07/81	2	21,114	15	2	4	4	46,114
47	Elis Pinheiro da Silva	20/03/2020	33.620.851-0	16969	19/04/86	0	16,603	15	4	4	5	44,603
48	Marlene Aparecida de Souza Lima	10/06/2014	22.644.979-8	6319	09/04/72	0	19,042	15	4	2,5	4	44,542
49	Eliana Vieira de Pinho Souza	08/01/2024	33.641.412-2	18138	28/07/81	1	10,56	19	4	4	5	42,560
50	Aline Rangel Pereira	28/02/2019	48.459.704-8	16911	22/04/92	0	19,626	11	4	2	5	41,626
51	Lindinalva Luiz de Melo Santos	22/01/2024	21.481.838-X	18168	24/05/70	0	14,616	15	4	4	3	40,616
52	Célia Aparecida dos Santos Francisco	02/03/2021	02.08.6146	11007	23/12/70	0	14,185	13	4	4	5	40,185
53	Ângela Aparecida Rugiani Pinto	01/10/2018	5.544.463	16870	12/10/68	0	15,537	17	4	2,5	1	40,037
54	Patrícia Pereira Pardim Macacari	05/09/2018	24.311.216-6	16858	06/02/72	0	14,319	19	4	0,5	2	39,819
55	Lucimar Maria da Silva Fagundes	21/08/2018	26.760.724-6	12521	07/10/77	2	11,31	15	4	4	5	39,310
56	Andria de Oliveira dos Santos	08/01/2024	46.081.560-X	18118	11/03/86	2	15,35	13	3	4	3	38,350
57	Giselle Ribeiro Nunes Duraes	11/09/2018	1.045.147	16860	28/08/80	0	14,752	11	3	4	3	35,752
58	Patrícia Gomes da Silva Santos Kuroiwa	15/01/2024	40.363.726-0	18158	11/07/91	2	10,363	15	1	4	5	35,363
59	Juliana Aparecida Garbim	08/01/2024	40.360.963-X	18126	03/05/82	2	7,062	13	4	4	5	33,062
60	Mércia de Faria	08/01/2024	11.711.840	18150	23/03/64	0	8,828	15	4	2	3	32,828
61	Luciana Cortez de Paula	08/01/2024	17.774.185-5	18129	23/10/70	4	11,608	15	0	0,5	5	32,108
62	Fernanda Dias Dutra	04/03/2021	34.034.734-X	17002	09/02/81	2	6,84	15	4	4	2	31,840
63	Eva Vieira Leite	03/06/2024	12.290.578-7	18206	24/05/61	0	16,861	11	1	1	1	30,861
64	Letícia de Oliveira Manoel	22/11/2023	33.713.640-3	18106-2	15/07/88	1	5,658	13	4	4	3	29,658
65	Janete Dourado Araújo	07/03/2019	35.341.845-6	16913-1	24/04/81	2	12,231	11	1	3	1	28,231
66	Ana Carolina Schipa	08/01/2024	41.501.391-4	18140	13/02/87	1	4,08	15	2	1,5	4	26,580
67	Keyth Nara Borigato	23/03/2016	18.890.550-9	16791	27/01/70	0	16,03	5	0	2,5	2	25,530
68	Dayélle de Souza Barros Bomfim	12/03/2021	40.888.461-7	17019	11/05/87	1	7	9	1	3	3	23,000
69	Dayélle de Souza Barros Bomfim	08/01/2024	40.888.461-7	18128	11/05/87	0	5,681	9	1	3	2	20,681
70	Meiriely de Souza Santos	07/08/2024	40.179.258-4	18243	15/06/83	2	0,430	11	4	4	1	20,430
71	Eloides Ferreira Lojô Visquetti	22/01/2024	21.625.959-9	18169	18/08/67	0	5,623	7	2	0,5	4	19,123

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Passeio Parati nº 513 – Centro – CEP 15388-138 – 3743-6045/3742-2283
diretoria.edu isa@yahoo.com.br / educacao@ilhasolteira.sp.gov.br

72	Bruna Franciele Baldi Martins	08/01/2024	43.176.930-8	18133	10/03/87	0	2,48	11	1	0,5	2	16,980
73	Mayara Cristiane dos Santos Teixeira	08/01/2024	48.261.822-X	18142	18/11/91	1	3,688	9	0	0,5	3	16,188
74	Karleana da Costa Lima	08/01/2024	69.278.403-2	18149	19/01/88	0	1,978	7	2	0	5	15,978
75	Amanda Pereira dos Santos Silva	08/01/2024	35.055.459-6	18132	10/03/86	0	1,49	11	0	0	2	14,490
76	Laura Alves Ferreira de Souza Dantas	08/01/2024	2.367.440	18147	17/04/92	0	1,49	11	0	0	2	14,490
77	Aline Nunes da Gama	22/01/2024	43.637.013-X	18171	28/04/81	1	1,475	9	0	2	2	14,475
78	Paula Rosa Flechtmann	27/11/2023	40.055.818-X	18109	21/02/85	2	1,525	5	4	1,5	1	13,025
79	Carla Valéria Barbosa Meneguini	08/01/2024	40.967.482-5	18146	13/08/88	0	1,678	7	0	0	1	9,678
80	Joyce Ribeiro dos Santos Rodrigues	02/07/2024	44.290.474-5	18226	11/01/96	1	0,61	7	0	0	1	8,610
81	Juliana Marcelino Kato	22/01/2024	44.090.233-2	18165	19/2/87	0	1,42	5	0	1	1	8,420

Ilha Solteira, 24 de Janeiro de 2025

Frederico Gustavo Laluci Donadelli

Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS AO PESSOAL DOCENTE EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

Instrução Normativa SME/JCEL nº 006/2024 e Lei Complementar Municipal nº 57/2003 - Lei Federal nº 9.394/96(LDB)

ANO LETIVO 2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO GERAL - ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS

Nº	PROFESSOR	R.G.	DATA DE NASC.	Nº DE DEP.	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CURSO DE ESP.	CURSO DE ATUAL.	APR. EM CONC. PÚBL.	TOTAL DE PONTOS
1	CARLA CASSIA APARECIDA CASTRO	24.630.565-4	08/09/1975	0	47,497	19,000	4,000	4,000	5,000	79,497
2	RITA MARGARIDA NIEDO ARAUJO	13.662.991-X	18/12/1962	1	45,652	21,000	4,000	3,500	5,000	79,152
3	SILMARA DA SILVA CARVALHO	21.960.389-3	27/02/1973	0	46,144	21,000	4,000	4,000	2,000	77,144
4	ARIANE CRISTINA XAVIER	30.799.694-3	20/11/1978	2	39,460	25,000	4,000	4,000	4,000	76,460
5	SANDRA REGINA DE SOUZA	25.250.722-8	05/04/1975	1	44,216	19,000	4,000	4,000	5,000	76,216
6	EDNA DO CARMO PEREIRA DA SILVA	18.037.811-9	09/08/1963	0	42,197	21,000	4,000	4,000	5,000	76,197
7	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	35.983.803-0	22/07/1966	0	41,647	25,000	4,000	4,000	1,000	75,647
8	SIMONE DOS SANTOS BONFIM	26.255.330-2	14/08/1976	1	44,334	20,000	4,000	4,000	3,000	75,334
9	REGINA MARTINHO	25.148.673-4	10/11/1977	0	48,796	13,000	4,000	4,000	5,000	74,796
10	MARLENE DE OLIVEIRA SOUZA	30.433.204-5	30/04/1977	0	40,382	21,000	4,000	4,000	5,000	74,382
11	ADRIANA PATRICIA SENA CORDEIRO	25.470.850-X	22/07/1972	0	35,805	25,000	4,000	4,000	5,000	73,805
12	KÁTIA CRISTINA SANTOS SILVA FONTELAS	29.492.923-x	24/09/1977	2	47,533	13,000	4,000	4,000	5,000	73,533
13	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS BRASIL	37.671.621-6	14/08/1974	2	45,177	17,000	4,000	4,000	3,000	73,177
14	GLÁUCIA DE OLIVEIRA BORGES	30.694.842-4	13/09/1978	1	46,403	15,000	4,000	2,500	5,000	72,903
15	MARIA APARECIDA DE SALES SILVA	15.826.206-2	09/07/1967	0	44,336	15,000	4,000	4,000	5,000	72,336
16	ELIANE RODRIGUES CARVALHO GONÇALVES	29.431.366-7	08/03/1978	1	48,592	15,000	4,000	3,500	1,000	72,092
17	SUSAN ADRIANE CAROLI DE OLIVEIRA	18.716.393-5	11/08/1969	0	43,987	17,000	4,000	4,000	3,000	71,987
18	ELAINE SANTANA SOARES DE JESUS	32.261.634-7	01/12/1979	2	42,497	17,000	4,000	4,000	4,000	71,497
19	MAGDA ANTONIA SILVA MILANEZI	18.714.043-1	27/06/1970	0	48,459	13,000	4,000	4,000	2,000	71,459
20	CARLOS ANTONIO FAZZAN	18.890.723	24/03/1969	2	46,446	13,000	4,000	4,000	4,000	71,446
21	LUCIANA ALVES SELEGUIN	26.531574-8	03/01/1975	2	45,289	13,000	4,000	4,000	5,000	71,289
22	ROSEMEIRE ALVES DE SOUZA	25.509.600-8	12/08/1973	1	48,182	13,000	4,000	4,000	2,000	71,182
23	ROSANA APARECIDA CAETANO	37.565.956-0	07/07/1977	2	40,713	17,000	4,000	4,000	5,000	70,713
24	MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS LOMBA	22.844.007-5	01/12/1969	0	42,548	19,000	4,000	4,000	1,000	70,548
25	CRISTINA GOMES MAIA	30.576.294-1	16/06/1977	1	47,032	11,000	4,000	4,000	4,000	70,032
26	MARIA DE LOURDES LENQUIST ROCHA	4.724.673-3	09/07/1958	0	42,157	13,000	4,000	4,000	5,000	68,157
27	IVANEIDE AP OLIVEIRA NOGUEIRA	16.675.707-X	16/07/1965	1	37,738	17,000	4,000	4,000	5,000	67,738
28	PATRICIA MARINI PEREIRA	25.470.709-9	13/01/1976	1	34,905	19,000	4,000	4,000	5,000	66,905
29	JAMILE DE ALENCAR ELIAS TENUSSIO	13.284.755-3	21/08/1963	0	47,416	11,000	4,000	2,000	1,000	65,416
30	NARA RUBIA DIAS DA SILVA	21.224.577-6	10/03/1971	0	45,201	9,000	4,000	4,000	3,000	65,201
31	NEUZA DOS SANTOS CERQUEIRA DA SILVA	15.203.835-8	31/12/1962	0	42,000	13,000	4,000	4,000	2,000	65,000
32	ESTELA REGINA B. ALVES FERREIRA	20.427.686-X	29/07/1971	2	39,097	17,000	4,000	3,000	1,000	64,097
33	ÉLIDA DOS REIS MATOS	28.230.037-5	25/03/1978	0	45,609	8,000	4,000	4,000	2,000	63,609
34	LÁZARA PIRES DE FARIA MANZANARES	125.128	22/12/1962	0	43,011	13,000	4,000	1,500	2,000	63,511
35	RAETH VIEIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	33.342.451-7	22/01/1981	0	37,243	13,000	4,000	4,000	5,000	63,243
36	REGIANE CRISTINA NERES BISPO	25.148.703-9	21/08/1975	0	34,733	15,000	4,000	4,000	5,000	62,733
37	FÁTIMO SABINO MOREIRA	7.317.795	24/08/1953	0	32,902	17,000	4,000	3,000	5,000	61,902
38	ANGELA REGINA DOIMO	11.711.779-1	19/10/1962	0	30,510	17,000	4,000	4,000	5,000	60,510
39	CÉLIA REGINA PERES DA COSTA	17.310.422-8	23/12/1967	2	38,910	11,000	4,000	0,000	1,000	54,910
40	ROSELI TELES DOS SANTOS	25.611.566-7	15/09/1975	0	23,471	17,000	4,000	4,000	5,000	53,471
41	CILENE SOUZA DA SILVA	18.357.643	12/06/1970	2	31,991	13,000	4,000	2,000	1,000	51,991
42	JHENNIFER DE ALMEIDA RODRIGUES BRIOLI	41.543.839-1	16/06/1986	1	29,020	13,000	4,000	2,000	2,000	50,020
43	CAMILA XAVIER DE OLIVEIRA	44.886.473-3	25/01/1989	1	13,483	23,000	4,000	4,000	4,000	48,483
44	ADEVÂNIA GOMES DOS SANTOS CAMARGO	33.855.216-9	19/11/1980	1	19,093	17,000	2,000	4,000	5,000	47,093
45	THAÍ JOSIANI FACIO BONFIM	41.923.419-6	07/12/1987	2	15,220	15,000	4,000	4,000	5,000	43,220
46	NILVA FERNANDA GARCIA MOMESSO DE PAULA	27.644.259-3	25/03/1976	1	20,056	13,000	4,000	4,000	1,000	42,056
47	MARIA HELENA DOS PASSOS MANTOVANI	28.308.271-9	16/06/1976	2	27,340	7,000	4,000	0,000	1,000	39,340
48	POLIANA MARINA BECARI LOPES	35.161.490-1	25/03/1989	0	6,383	15,000	4,000	4,000	5,000	34,383

49	BRUNO PAVAN DOS SANTOS	34.005.341-0	17/12/1989	0	10,108	11,000	3,000	4,000	5,000	33,108
50	ELDER LEONIDAS PAULO OLIVEIRA	44.569.561-4	21/06/1989	0	6,933	15,000	3,000	4,000	3,000	31,933
51	BRUNA LATORRE DA SILVA	40.888.359-5	12/07/1988	2	10,271	15,000	0,000	2,500	4,000	31,771
52	MARA REGINA ROCHA PORTO AVENA	40.146.094-0	28/10/1983	2	7,721	15,000	2,000	3,000	4,000	31,721
53	KELLY DOMINGOS PAIXÃO DE OLIVEIRA	34.005.535-2	05/03/1987	2	4,519	15,000	3,000	4,000	3,000	29,519
54	SHEILA FERNANDA CAETANO MEIRA PELAIS	40.731.703-x	17/04/1987	2	3,438	13,000	4,000	4,000	5,000	29,519
55	ROSÂNGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	25.971.135-4	30/01/1977	0	16,113	9,000	1,000	1,000	1,000	28,113
56	LUCILA PALHARES	30.017.637-5	04/06/1981	1	6,695	7,000	2,000	3,500	5,000	26,695
57	GISELE SALES SILVA AGUIAR	41.212.833-0	23/12/1985	2	1,930	13,000	3,000	4,000	2,000	23,930
58	EVERLANNY KEROLY SOUSA SANTA ROSA	521.889-3	10/10/1985	1	1,785	11,000	1,000	3,000	5,000	21,785
59	SELMA FREIRE DE OLIVEIRA	33.712.159-X	09/07/1979	1	0,852	15,000	0,000	0,500	5,000	21,352
60	JANAÍNA HENRIQUE BATISTA DE SOUZA	45.266.789-4	11/06/1988	2	2,312	13,000	0,000	0,000	5,000	20,312
61	ANA PAULA CHAVES	55.351.482-9	28/05/1997	1	0,698	13,000	1,000	0,500	5,000	20,198
62	KEILA DE SOUZA DOMINGOS	34.077.187-2	34/07/187-2	0	8,507	7,000	1,000	0,500	3,000	20,007
63	GABRIELLI GASQUES SIMÃO STUCH	38.596.966-1	01/08/2001	0	0,536	11,000	0,000	3,000	5,000	19,536
64	ELIANA NEVES DOS SANTOS RODRIGUES	20.732.515-7	25/09/1969	0	4,489	7,000	1,000	3,000	4,000	19,489
65	APARECIDA PINTO DA SILVA	34.004.855-4	01/12/1982	0	5,991	7,000	0,000	0,000	5,000	17,991
66	BRUNO ARTUR BORGES	40.553.705-0	28/04/1994	0	2,151	7,000	2,000	2,000	4,000	17,151
67	ABIELE JHENIFER RIBEIRO MAIA	52.611.401-0	22/09/1999	0	2,951	11,000	0,000	0,000	2,000	15,951
68	CARLOS ALBERTO DELFINE	5.506.312-3	18/04/1952	0	5,275	7,000	0,000	0,500	1,000	13,775
69	ARIOVALDO SANT ANNA	32.575.530-9	23/05/1979	1	5,346	2,000	0,000	1,000	4,000	12,346
70	MARA ANDREIA DE FIGUEIREDO VILELA	25.509.424-3	04/10/1975	0	0,000	9,000	0,000	0,000	1,000	10,000

Ilha Solteira, 24 de janeiro de 2025.

Frederico Gustavo Laluci Donadelli
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, CONVOCA os docentes aprovados no Processo Seletivo 004/2023, conforme segue:

CRONOGRAMA PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS – ANO LETIVO 2025**FASE III**

		Unidade Escolar	Local e horário
Atribuição de classes e/ou aulas do Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação Infantil aos docentes temporários classificados no Processo Seletivo 004/2023, em substituição aos docentes efetivos afastados.	04/02/2025	Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino	SMEJCEL 9h
Atribuição de aulas / projetos aos remanescentes das Escolas de Tempo Integral aos especialistas de Educação Física e Ciências Físicas e Biológicas	04/02/2025	Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino	SMEJCEL 14h

Ilha Solteira, 24 de janeiro de 2025.

Frederico Gustavo Laluci Donadelli
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Observação: É de suma relevância que os docentes aprovados no Processo Seletivo 004/2023 que demonstrarem interesse em assumir aulas/turmas em substituição, providenciar, impreterivelmente, até a data da atribuição, os seguintes exames:

1. acuidade visual;
2. audiometria;
3. hemograma completo;
4. avaliação psicológica.

DOCENTES CONVOCADOS CONFORME LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:**I. Professor de Educação Básica I:**

- até o número 40º da lista de ampla concorrência;

- até o 3º da lista de candidatos PCD (pessoa com deficiência).

II. Professor de Educação Básica II – Ciências Físicas e Biológicas:

- até o 11º da lista de ampla concorrência.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Instrução Normativa SMEJCEL Nº 001 de 24 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista o que determinam os artigos 90 e 91 da Lei Complementar Municipal nº 057 de 18/02/2003, observada as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/96, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e/ou aulas na rede municipal de ensino, **resolve:**

Seção I
Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Fica designada a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição que estará sob sua responsabilidade, a saber:

Presidente:

Frederico Gustavo Laluci Donadelli: Secretário Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Membros:

Ariane Cristina Xavier: Supervisora do Ensino Fundamental;
Ilza Barbosa dos Santos: Supervisora de Ensino da Educação Infantil;
Magda Antonia Silva Milanez: Supervisora do Ensino Fundamental;
Mara Roberta Vidoti da Silva: Chefe de Divisão de Projeto Escola de Tempo Integral

Artigo 2º - O Processo de Atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2025, seguirá as seguintes fases:

- I. **Fase 1** – Atribuição de classe e/ou aulas no Ensino Fundamental, Educação Infantil, polos do Atendimento Educacional Especializado e aos Especialistas efetivos em suas respectivas áreas de atuação, ocupantes de cargo de provimento efetivo:
 - a) Professores de cargo de provimento efetivo, lotados nas Unidades de Ensino;
 - b) Professores de cargo de provimento efetivo, adidos nas Unidades de Ensino;
 - c) Professores de cargo de provimento efetivo / especialistas em suas respectivas áreas de atuação;
 - d) Professores de cargo de provimento efetivo do Atendimento Educacional Especializado.
- II. **Fase 2** – Atribuição de classes e/ou aulas no Ensino Fundamental e Educação Infantil em substituição aos docentes ocupantes de cargo de provimento efetivo pelo artigo 84 da L.C.M 057/2003, junto aos docentes efetivos adidos na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, seguindo a ordem de classificação geral após o processo de inscrição para a atribuição.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

- a) Todos os docentes efetivos poderão concorrer, inclusive os ocupantes de função em designação por Portaria ou pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
- b) Nesta fase, será atribuído aos docentes adidos na Secretaria de Educação salas livres e, aos docentes que no momento da sua atribuição estiver esgotado as turmas livres, concorrerá pelo artigo 84 da LCM 057/2003 cujas turmas são em caráter de substituição aos titulares ocupantes de função e/ou em processo de readaptação, afastamento médico, entre outros.

III. **Fase 3** – Atribuição de classe e/ou aulas do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Projetos das Escolas de Tempo Integral aos docentes temporários classificados no Processo Seletivo 004/2023.

IV. **Fase 4** – Atribuição de classes e/ou aulas eventuais ou em substituição aos docentes temporários classificados no Processo Seletivo 004/2023. A atribuição nesta fase poderá ocorrer a qualquer tempo do corrente ano letivo.

Parágrafo Único: No momento da atribuição, em qualquer fase do processo, o docente em situação de acúmulo de cargo, deverá apresentar ao responsável pela atribuição, documento que conste o local de acúmulo e horário de trabalho, assinado pelo responsável da Instituição. Os dias, horários e locais da atribuição, seguirão cronograma conforme ANEXO I desta Instrução. Caso ocorra acúmulo irregular, o docente poderá perder, a qualquer tempo, as aulas a ele atribuídas.

Artigo 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

- I. Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta instrução;
- II. Supervisionar o processo de atribuição de unidade sede e atribuição de classes e/ou aulas no âmbito do Município;
- III. Solucionar os casos omissos consultando, se necessário, o Departamento Jurídico da municipalidade

Artigo 4º - Compete ao Diretor de Escola (na ausência do mesmo, ao Professor Coordenador designado pelo Secretário Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer), observadas as normas legais, atribuir às classes e/ou aulas referentes a sua Unidade Escolar.

Parágrafo Único: Respeitada a ordem de classificação dos docentes, as classes e/ou aulas da unidade escolar deverá ser atribuídas com observância ao perfil de cada docente, considerando a experiência e desempenho anteriores, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, objetivando o processo de ensino / aprendizagem.

Artigo 5º - Para efeito do que dispõe a presente instrução, considerando-se campos de atuação referentes às classes e/ou às aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos da Educação Básica:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

- I. Turmas da Educação Infantil: campo de atuação ao cargo docente de Professor de Educação Infantil;
- II. Classe dos anos iniciais do Ensino Fundamental: campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor de Educação Básica I – Anos Iniciais;
- III. Aulas dos projetos das Escolas de Tempo Integral: campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor de Educação Básica - áreas específicas;
- IV. Polos do Atendimento Educacional Especializado: campo de atuação ao cargo docente de Professor do Atendimento Educacional Especializado

Parágrafo Único: Exclusivamente para fins operacionais de atribuição, em virtude de exigirem procedimentos de seleção e credenciamento específico, também assumem características de campo de atuação, distintos dos demais e entre si, as classes, turmas e aulas dos projetos da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e outras modalidades de ensino.

Seção II
Da atribuição no Processo Inicial

Artigo 6º - A atribuição de classes e/ou aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, considerando as Fases de 1 a 4, obedecerá a seguinte ordem sequencial (cronograma em anexo I):

Fase 1 – Atribuição de classes e/ou aulas no Ensino Fundamental e Educação Infantil aos docentes titulares de cargo.

- a) Atribuição de classes e/ou aulas aos docentes titulares de cargo, lotados nas Unidades Escolares do Município, conforme artigo 4º desta instrução;
- b) Atribuição de classes e/ou aulas aos docentes titulares de cargo, adidos nas Unidades Escolares do Município;
- c) Atribuição de aulas/projetos aos docentes titulares de cargo especialistas;
- d) Atribuição dos polos do Atendimento Educacional Especializado aos docentes do AEE.

Fase 2 – Atribuição de classes e/ou aulas no Ensino Fundamental e Educação Infantil em substituição aos docentes ocupantes de cargo de provimento efetivo pelo artigo 84 da L.C.M 057/2003, juntamente com os docentes efetivos adidos na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, seguindo a ordem de classificação geral após o processo de inscrição para a atribuição.

Fase 3 – Atribuição de classe e/ou aulas do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Especialistas aos docentes temporários:

- a) Atribuição de classes e/ou aulas em substituição aos docentes cadastrados através do Processo Seletivo 004/2023 para o Ensino Fundamental e Educação Infantil,
- b) Atribuição de Classes e/ou aulas em substituição aos docentes cadastrados através do Processo Seletivo 004/2023 para os Projetos de Enriquecimento Curricular da Escola em Tempo Integral.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Fase 4 – Encerrada a etapa do Processo Inicial, a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas coordenará a atribuição de vagas para a contratação em caráter eventual, aos candidatos cadastrados através do Processo Seletivo 004/2023, observando o campo de atuação, bem como a ordem de classificação e a disponibilidade dos candidatos, a fim de suprir as unidades escolares com carência de professores para iniciar o ano letivo e também no seu decorrer.

§ 1º - Os docentes que se encontram em licença devem participar regularmente da atribuição de classe e/ou aulas, ou se fazer representar, por procuração legal, para este fim. Para tal, o procurador nomeado não pode ser seu concorrente direto.

§ 2º - Os docentes titulares de cargos, lotados nas unidades escolares que se encontram em funções de designação participam normalmente das fases 1 e 2 do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas.

§ 3º - As classes e/ou aulas remanescentes das fases 1 e 2 serão atribuídas aos docentes de cargo de provimento efetivo que se inscreveram através do artigo 84 da Lei Complementar nº 057/2003, através da **Classificação Geral divulgada em janeiro de 2025.**

§ 4º - A composição de jornada com classes e/ou aulas em substituição somente será efetuada ao docente adido ou com jornada constituída, se este for efetivamente assumi-las ou ministrá-las, não podendo encontrar-se em afastamento de qualquer espécie.

§ 5º - O professor de área específica, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência, fixada por todo o ano letivo, a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas atribuídas, podendo ser mudada a sede se o docente, durante o ano, vier a perder a totalidade das aulas anteriormente atribuídas nessa unidade.

§ 6º - O professor temporário, contratado em caráter eventual, deverá ter disponibilidade nos períodos da manhã e tarde.

Artigo 7º - A atribuição de classes e/ou aulas ao titular de cargo, nos termos do **artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 057/2003**, far-se-á exclusivamente no próprio campo de atuação do docente, mediante ato de designação, por período fechado, com duração mínima prevista em calendário escolar até a data limite de 31 de dezembro do ano da atribuição.

§ 1º - Do ato da atribuição, além dos dados funcionais e de identificação do docente designado, deverão constar expressamente:

- 1 – As unidades escolares de origem e de destino.
- 2 – Os dados funcionais do docente substituído, bem como o motivo e o período de seu impedimento, nos casos de designação em substituição.

§ 2º - Enquanto designado, o docente poderá usufruir licença - saúde, licença - maternidade, licença - paternidade.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

§ 3º - O docente designado nos termos do artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 057/2003, não poderá cessar a designação para reassumir o exercício do cargo de origem antes do término do prazo de vigência do calendário escolar, exceto se o titular do cargo substituído retornar.

Artigo 8º - Os docentes que encontram-se em processo de readaptação, poderão exercer suas atividades funcionais/laborais em qualquer Unidade Escolar pertencente a Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de oferecer igualdade de atendimento aos educandos da rede, desde que as restrições médicas não sejam violadas. Essa designação se dará pelo Secretário Municipal de Educação.

Seção III
Da atribuição Durante o Ano Letivo

Artigo 9º - A atribuição de classe e/ou aulas durante o ano far-se-á, através da Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, aos docentes cadastrados através do Processo Seletivo 004/2023, por meio de Convocação a ser publicada no Semanário Oficial Eletrônico Municipal, sendo de total responsabilidade do candidato classificado, acompanhar semanalmente as publicações.

Parágrafo Único: As aulas eventuais serão oferecidas, primeiramente, aos professores em exercício na Unidade Escolar, em carga suplementar.

Seção IV
Das Disposições Finais

Artigo 10º - As atribuições de aulas aos Professores de Educação Básica de áreas específicas: Matemática, Arte, Educação Física e Geografia, titulares de cargo de provimento efetivo, serão realizadas no âmbito da Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, seguindo classificação específica.

Artigo 11º - O docente, ao qual se tenha atribuído aulas para as quais não possua habilitação perderá, a qualquer tempo, as referidas aulas na existência de candidato portador de licenciatura plena correspondente.

Artigo 12º - Os recursos ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeitos suspensivos nem retroativos e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo à autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 13º - Esta instrução entra em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 24 de janeiro de 2025.

Frederico Gustavo Laluci Donadelli
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

ANEXO I

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, CONVOCA os docentes do quadro efetivo de Professores (as) de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Especialistas e do Atendimento Educacional Especializado para a atribuição de classes e/ou aulas, bem como dos (as) docentes aprovados no Processo Seletivo 004/2023, conforme segue:

CRONOGRAMA PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS – ANO LETIVO 2025

FASE I

		Unidade Escolar	Local e horário
Atribuição de classes e/ou aulas do Ensino Fundamental e Educação Infantil aos docentes ocupantes de cargo de provimento efetivo "lotados" e adidos nas Unidades Escolares, Especialistas de Educação Física e Atendimento Educacional Especializado	03/02/2025	EMEIs Eva Costa JPB O Pequeno Polegar	SMEJCEL 9h
		CEIs O Pequeno Príncipe Maria Ivone	
		CEIs Sorriso de Criança Sorriso de Criança - ANEXO Guilherme G. Comes Doce Infância	SMEJCEL 10h
		EMEFs ABBS; LMDG Paulo Freire	Unidades Escolares 9h
		Educação Física docente efetivo	SMEJCEL 7h
		Atendimento Educacional Especializado	SMEJCEL 12h



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

ANEXO I

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, CONVOCA os docentes do quadro efetivo de Professores (as) de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Especialistas e do Atendimento Educacional Especializado para a atribuição de classes e/ou aulas, bem como dos (as) docentes aprovados no Processo Seletivo 004/2023, conforme segue:

CRONOGRAMA PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS – ANO LETIVO 2025

FASE I

		Unidade Escolar	Local e horário
Atribuição de classes e/ou aulas do Ensino Fundamental e Educação Infantil aos docentes ocupantes de cargo de provimento efetivo "lotados" e adidos nas Unidades Escolares, Especialistas de Educação Física e Atendimento Educacional Especializado	03/02/2025	EMEIs Eva Costa JPB O Pequeno Polegar	SMEJCEL 9h
		CEIs O Pequeno Príncipe Maria Ivone	
		CEIs Sorriso de Criança Sorriso de Criança - ANEXO Guilherme G. Comes Doce Infância	SMEJCEL 10h
		EMEFs ABBS; LMDG Paulo Freire	Unidades Escolares 9h
		Educação Física docente efetivo	SMEJCEL 7h
		Atendimento Educacional Especializado	SMEJCEL 12h

Ilha Solteira, 24 de janeiro de 2025.

Frederico Gustavo Laluci Donadelli
Secretário Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

Atribuição de aulas/projetos remanescentes das Escolas de Tempo Integral (Ciências Físicas e Biológicas e Educação Física)	04/02/2025	Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino	SMEJCEL 14h
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	---------------------------------------------------------	----------------

Observação: É de suma relevância que os docentes aprovados no Processo Seletivo 004/2023 que demonstrarem interesse em assumir aulas/turmas em substituição, providenciar, impreterivelmente, até a data da atribuição, os seguintes exames:

1. acuidade visual;
2. audiometria;
3. hemograma completo;
4. avaliação psicológica.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 444, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre os vencimentos dos Professores no município de Ilha Solteira, e dá outras providências.”

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a referência salarial dos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Infantil, Professor de Artes, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Língua Inglesa, e Professor Peb I Intérprete de Libras constante no Anexo IV, da Lei Complementar 370, de 11 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	REF.	Padrão Inicial
82	Professor de Educação Básica I	40 H/S	13-A1	A
27	Professor de Educação Básica II	28 H/S	13-A2	A
92	Professor de Educação Infantil	28 H/S	13-A2	A
1	Professor de Artes	28 H/S	13-A2	A
08	Professor de Atendimento Educacional Especializado	40 H/S	13-A1	A
2	Professor de Língua Inglesa	28 H/S	13-A2	A
1	Professor Peb I Intérprete de Libras	28 H/S	13-A2	A



Art. 2º A referência 13-A1 equivale a R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) e a referência 13-A2 equivale a R\$ 3.407,44 (três mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias, e dá outras providências.”

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a referência salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, constante no Anexo IV, da Lei Complementar 370, de 11 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	REF.	Padrão Inicial
54	Agente Comunitário de Saúde	40H/S	8-A1	A
10	Agente de Controle de Endemias	40H/S	8-A1	A

Art.2º A referência 8-A1 equivale a R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

**LEI ORDINÁRIA Nº 2694, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

“Altera dispositivos da Lei 2.330 de 13 de julho de 2017 e dá outras providências”.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.330, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – Será concedido aos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor de R\$ 375,72 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) a título de auxílio-alimentação.”

Art. 2º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.330, de 13 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** – Será concedido ainda o valor de R\$ 199,68 (cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), de forma fixa, a ser creditado mensalmente no documento de legitimação, cujo valor será acrescido ao saldo obtido após o cálculo previsto no artigo 2º e parágrafo único.”

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.330 de 13 de julho de 2017 ficam inalterados.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 446, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Reposição Salarial de vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas do Poder Executivo, Autarquia, Fundação e outros, deste Município, e dá outras providências.”

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 370, de 11 de setembro de 2019, em especial para fins de assegurar a partir de 1º de janeiro de 2025, a reposição salarial nos padrões e na escala de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, proventos dos inativos e pensionistas do Poder Executivo, Autarquia, Fundação, incluindo-se os contratos por tempo determinado, estagiários, membros do Conselho Tutelar, em cumprimento ao que dispõe o Art. 37, X, da Constituição Federal, em percentual equivalente a 4,94%(quatro vírgula noventa e quatro por cento).

§ 1º O índice de reposição salarial de que trata o artigo primeiro desta lei, reflete a inflação acumulada no período dos últimos 8 meses (maio/2024 a dezembro/2024), apontada pelo IPCA/IBGE no percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), somada a reposição de perdas no percentual de 2,00% (dois por cento).

§ 2º Fica ainda, adequada a tabela constante do ANEXO VI da Lei Complementar nº 370, de 11 de setembro de 2019 que passa a vigorar conforme anexo a esta lei.

Art. 2º A reposição salarial aplicada nos termos desta Lei conforma-se com as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal, ficando desde já declarado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, distribuídas a cada órgão da Municipalidade, suplementadas se necessário.

Art. 4º O artigo 36 da Lei Complementar 370 de 11 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 Fica assegurada aos servidores da Administração Municipal a revisão geral anual que deve ocorrer no dia 1º de janeiro de cada ano, quando a arrecadação do ano anterior for superavitária.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 370/2019 - ATUALIZADO ATÉ JANEIRO DE 2025						
TABELA DE VENCIMENTOS						
Nome	Padrão A	Padrão B	Padrão C	Padrão D	Padrão E	Padrão F
A-01	1.495,028	1.569,78	1.644,53	1.719,28	2.093,04	2.180,25
A-02	1.615,719	1.696,51	1.777,29	1.858,08	2.262,01	2.356,26
A-03	1.748,419	1.835,84	1.923,26	2.010,68	2.447,79	2.549,78
A-04	1.893,905	1.988,60	2.083,30	2.177,99	2.631,47	2.761,94
A-05	2.054,274	2.156,99	2.259,70	2.362,42	2.875,98	2.995,82
A-06	2.230,710	2.342,25	2.453,78	2.565,32	3.122,99	3.253,12
A-07	2.424,798	2.546,04	2.667,28	2.788,52	3.394,71	3.536,16
A-08	2.638,192	2.770,10	2.902,01	3.033,92	3.693,47	3.847,36
A-09	2.873,044	3.016,70	3.160,35	3.304,00	4.022,26	4.189,86
A-10	3.131,368	3.287,94	3.444,50	3.601,07	4.383,91	4.566,58
A-11	3.415,377	3.586,15	3.756,91	3.927,68	4.781,53	4.980,76
A-12	3.728,046	3.914,45	4.100,85	4.287,25	5.219,26	5.436,73
A-13	4.071,787	4.275,38	4.478,97	4.682,56	5.700,90	5.938,02
A-14	4.450,107	4.672,61	4.895,12	5.117,82	6.230,15	6.489,74
A-15	4.865,987	5.109,29	5.352,59	5.595,89	6.812,38	7.096,23
A-16	5.323,417	5.589,59	5.855,76	6.121,93	7.452,78	7.763,32
A-17	5.826,710	6.118,05	6.409,38	6.700,72	8.157,39	8.497,28
A-18	6.380,551	6.695,58	7.018,61	7.337,83	8.932,77	9.304,97
A-19	6.989,503	7.338,98	7.688,49	8.037,93	9.768,90	10.193,02
A-20	7.659,287	8.042,25	8.425,22	8.808,18	10.723,00	11.169,79
A-21	8.396,228	8.816,04	9.235,85	9.655,66	11.754,72	12.244,50
A-22	9.207,047	9.667,40	10.172,75	10.588,10	12.889,87	13.426,94
A-23	10.098,681	10.603,61	11.108,55	11.613,48	14.138,15	14.727,24
A-24	11.079,429	11.633,40	12.187,37	12.741,34	15.511,20	16.157,50
A-25	12.158,398	12.766,25	13.374,17	13.982,09	17.021,67	17.730,91
A-26	13.345,178	14.012,44	14.679,70	15.346,95	18.683,25	19.461,72
A-27	14.650,663	15.383,20	16.115,73	16.848,26	20.510,93	21.365,55
A-28	16.086,725	16.893,06	17.695,40	18.499,73	22.521,41	23.459,81
A-29	17.666,343	18.549,66	19.432,98	20.316,30	24.732,88	25.763,42
A-30	19.403,995	20.374,19	21.344,39	22.314,99	27.165,99	28.397,49
A-31	19.953,187	20.950,85	21.948,51	22.946,16	27.934,46	29.098,40
A-32	21.748,951	22.836,40	23.923,85	25.011,29	30.448,53	31.717,22
A-33	23.706,379	24.891,69	26.077,01	27.262,33	33.188,93	34.571,80
13-A1	4.867,77	5.111,16	5.354,55	5.597,94	6.814,88	7.098,83
13-A2	3.407,44	3.577,81	3.748,18	3.918,56	4.770,42	4.969,18
B-A1	3.036,000	3.187,80	3.339,60	3.491,40	4.250,40	4.427,50
Prefeito	RS 26.763,70					
Vice-Prefeito	RS 10.036,39	Hora/aula Professor	RS 24,34			
Secretários	RS 12.141,77					
Base Ticket	RS 375,73					
Fixo ticket	RS 199,68					
	RS 579,41					
Estag. Nível Superior	RS 567,53					
Estag. Nível Médio	RS 408,62					
Insalubridade 20%	RS 299,01					
Insalubridade 40%	RS 598,01					